

**PORTARIA CRCPA Nº. 057, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDO.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Norma Interna instituindo procedimentos para utilização de recursos através de Suprimentos de Fundos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar pagamento de despesas miúdas de pronto pagamento;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002 do Ministério da Economia, que fixa os limites para concessão de suprimento de fundos e para os pagamentos individuais de despesas de pequeno vulto.

**CONSIDERANDO** ainda o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que atualização dois valores das modalidades impactaram diretamente nos valores das concessões de suprimentos de fundos e nos pagamentos individuais de despesas de pequeno vulto, cujos limites são de até, respectivamente, R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao funcionário **MÁRCIO CORDOVID COUTO PONTES FERREIRA** suprimento de fundo no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cobrir despesas de pronto pagamento para utilização no período de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Caso haja saldo, o suprido deve efetuar a devolução do recurso até 03 (três) dias úteis.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do mesmo, prestar contas do valor recebido, junto ao setor competente até 15 (quinze) dias da data de sua utilização.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.



Contador **Fabrício do Nascimento Moreira**  
Presidente do CRCPA